



Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 69/2022

Relatório

O Projeto de Lei nº 69/2022, que "**Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Assistência Social, a contratar profissionais por tempo determinado na área da Ação Social, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal**", de autoria do Prefeito Municipal, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, inc. IV, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo autorizar o Executivo, via Fundo Municipal de Assistência Social, a contratar profissionais por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal, uma vez que este não detém seu quadro permanente de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, tidas como forma emergencial.

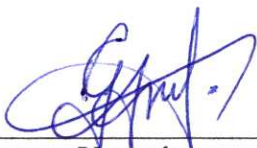
Conforme relatório sobre o impacto orçamentário e financeiro, haverá um aumento de 0,01%, em 2.022, e nos dois anos subsequentes, 2.023 e 2.024, com as contratações eventualmente realizadas por esta lei. As despesas ficarão condicionadas ao atendimento das projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes diante da adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município, nas seguintes dotações orçamentárias: 14.1401.08.122.4010.4020 - 319004 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01.3012.27.812.4018.4127 - 319004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE.

O referido Projeto de Lei, está em conformidade com o disposto no art.37, IX, e art. 169, § 1º da CF/1988, em consonância com o inciso I do art. 16, e § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, ainda com a Lei 4.320/64, e com o inciso VI do art. 44 da LOM Nº 845/90.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 69/2022.

Catalão (GO), 14 de setembro de 2022.

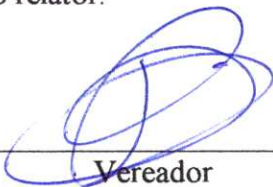


Vereador

Gilmar Antônio Neto
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

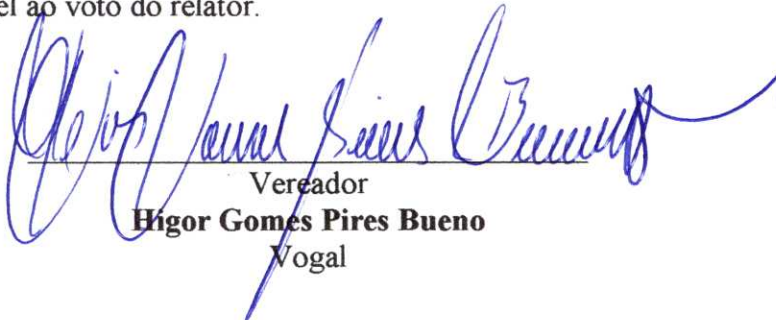


Vereador

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador

Higor Gomes Pires Bueno
Vogal